CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.
CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398
E-mail: camarams@gmail.com site www.camaramoreirasales.pr.gov.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Moreira Sales Aprovou, e eu, Ewerton Batista Adão, Presidente, nos termos do art.29, VI, "g", do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 002/2022

A Câmara Municipal resolve:

EMENTA: Altera a Resolução n° 001/2008, que trata do sistema de concessão de diárias e adiantamentos das despesas de viagens dos vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo de Moreira Sales e dá outras providências.

Art. 1°. Altera o Anexo I, que trata o art. 3°, altera a redação do §3°, e inclui o §4°, também ao art. 3°, e altera a redação do art. 18, todos da Resolução n° 001/2008, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2008
TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL

Cargo ou Função	Diária	Brasília e fora do Estado do Paraná	Curitiba e Cidades dentro do Estado a mais de 300 km	Outras Cidades dentro do Estado a menos de 300 km
Presidente, Demais Vereadores e Servidores	I	R$600,00	R$450,00	R$300,00
	R	R$300,00	R$225,00	R$150,00
	F	R$150,00	R$112,50	R$75,00

LEGENDA:

"I" – Diária Integral (período de 24 horas)
"R" – Diária Reduzida à metade do valor integral
"F" – Diária fracionada a ¼ do valor da diária integral

Art. 3° ...

...

§3°. Fica estipulada uma cota-limite de 03 (três) diárias mensais para viagens realizadas dentro do Estado do Paraná e 04 (quatro) diárias mensais realizadas fora do Estado do Paraná, por cada vereador ou servidor em caráter intransferível, e não cumulativo, não podendo ser ultrapassado o limite de 21 (vinte e uma) diárias anuais.

§4°. Havendo real necessidade, poderá, em caráter eventual, desde que devidamente justificada formalmente, ser autorizado, pelo ordenador da despesa a concessão de diárias acima do limite permitido, dentro do mesmo mês.

Art. 18. Por Ato da Mesa Diretora, os valores referidos no Anexo I, serão corrigidos anualmente, com base nos índices oficiais de inflação monetária (INPC/IBGE), no período acumulado de 12 (doze) meses, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Moreira Sales, 15 de fevereiro de 2022.

Roberto Carlos Paulique
1° Secretário

Ewerton Batista Adão
Presidente da Câmara Municipal